

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **GILBERTO BISPO DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 11/02/1977, natural de Assis Chateaubriand-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 919.354.319-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.907.327-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 256, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.
- 2) **LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2000, natural de Quatro Barras-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.450.349-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.852.056-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 256, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA - ME**, com sede na Rua Ribeirão Claro, 191, Centro, Pinhais-PR, CEP 83324-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.422.708/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0610939-7 em 25/01/2008 e Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20181190230 em 27/04/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que era na Rua Ribeirão Claro, 191, Centro, Pinhais-PR, CEP 83324-240, fica alterado para a **Rua Benevenuto Rattmann, 66, Emiliano Pernet, Pinhais-PR, CEP: 83324-270.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 600.000,00

Luana G
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7

Folha: 2 de 6

(seiscentos mil reais) em moeda corrente nacional do País, que a partir desta data passa a constituir o capital social da empresa, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: Forma e Prazo: Sendo integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, proporcionalmente às quotas de capital no ato da assinatura deste instrumento.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILBERTO BISPO DA CRUZ	99.00	594.000	594.000,00
LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ	1.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7

1) GILBERTO BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 11/02/1977, natural de Assis Chateaubriand-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 919.354.319-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.907.327-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 256, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.

2) LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2000, natural de Quatro Barras-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.450.349-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.852.056-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 256, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME**, com sede na Rua Benevenuto Rattmann, 66, Emiliano Perneta, Pinhais -PR, CEP 83324-270 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.422.708/0001-05, registrada na Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7

Folha: 3 de 6

do Paraná sob nº 412.0610939-7 em 27/04/2008 e Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20181190230 em 27/04/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com a denominação **GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA - ME**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.422.708/0001-05, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e foro jurídico da Sociedade serão nesta cidade de Pinhais, Paraná, na Rua Benevenuto Rattmann, 66, Emiliano Pernetá, CEP 83324-270.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de ferramentas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria (exceto esquadrias); Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de corte e dobra de metais; Fabricação de abraçadeiras, cantoneiras e suportes metálicos; Fabricação de artefatos de metal para escritório; Fabricação de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro; Instalação de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro, Serviços especializados para construção (Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, os Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor, construção de fornos industriais) e Obras de Engenharia Civil (Construção de estruturas com tirantes – as obras de contenção – a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de vias, serviços de infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
GILBERTO BISPO DA CRUZ	99.00	594.000	594.000,00
LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ	1.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILBERTO BISPO DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Luan Q

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7

Folha: 5 de 6

dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa se enquadra na situação de Microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GICEL- FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ/MF: nº 09.422.708/0001-05
NIRE: 412.0610939-7**

Folha: 6 de 6

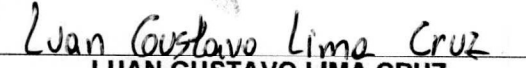
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 26 de setembro de 2019.




GILBERTO BISPO DA CRUZ.




LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904643364. NIRE: 41206109397.
GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO FARRAS-PR
 Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.421-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: tEFx9.C4Yt3.nMONU-DINxx.69n3d
 Consulte esse selo em <http://funarpr.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **GILBERTO BISPO DA CRUZ e LUAN GUSTAVO LIMA CRUZ** do que dou fé.
 Quatro Barras-Paraná 01 de outubro de 2019.
 Em Teste da Verdade

Julia Cecília Ribeiro - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:35 SOB Nº 20195887999.
 PROTOCOLO: 195887999 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904643364. NIRE: 41206109397.
 GICEL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM PRODUTOS DE METAL LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br